



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

Convênio nº 096/2018
Processo nº 83392645

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 096/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, E O MUNICÍPIO DE ITARANA - ES.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – **SEDURB/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.673.715/0001-17, com sede à Av. Dr. Olívio Lira, 3535, Centro Empresarial – 19º andar – Praia da Costa, CEP: 29.101.260 – Vila Velha/ES, neste ato representada por seu Secretário Sr. MARCUS ANTÔNIO VICENTE, portador da Carteira de Identidade nº 230.793, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº. 316.931.137-91, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de Itarana, doravante denominado **CONVENENTE**, com sede na Rua Elias Estevão Colnago, Nº 65 Centro - Itarana/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADEMAR SCHNEIDER, portador da carteira de identidade nº757.196-ES SPTC/ES, CPF nº 881.042.907-97, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Convênio de nº 096/2018, que tem por objeto Execução de Obras de Infraestrutura de Pavimentação no Centro de Itarana, nas Ruas José Colnago, Rua Dom Luiz Scortegagna e Alameda Ferreira de Jesus no Município de Itarana/ES, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração do convênio nº 096/2018 para adequação do cronograma de desembolso e prorrogação do prazo de vigência, contados a partir de 08/08/2019 e encerrando em 07/12/2019 nos termos do Artigo 2º, §2º do Decreto nº 4351-R de janeiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

2. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Vila Velha, _____ de _____ de 2019.

CONCEDENTE

CONVENENTE

Adamar Schnelder
Prefeito Municipal
ITARANA - ES